



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Cotação	4
 Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Atos da Mesa	8
Licitações e Contratos	10
Extratos de Contrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3.018, 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Brodowski, em efetivo exercício, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria da nobre Vereadora Marjorie C. Porto Boldrin Scozzafave:

Art.1º Fica autorizado o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, em efetivo exercício de suas funções, durante o período de permanência nas unidades escolares do Município de Brodowski.

§ 1º O fornecimento de que trata o caput deverá ocorrer sem prejuízo ao atendimento integral dos alunos, que possuem prioridade absoluta quanto ao acesso à alimentação escolar.

§ 2º O fornecimento da alimentação escolar aos profissionais da educação restringe-se ao momento do consumo, vedada qualquer forma de fornecimento externo, transporte ou armazenamento para consumo posterior.

Art.2º O fornecimento de alimentação escolar aos profissionais da educação:

I - não implicará acréscimo remuneratório, vantagem funcional, indenizatória ou benefício de qualquer natureza;

II - não substituirá o vale-alimentação, auxílio-alimentação ou benefício equivalente, quando existente;

III - não acarretará custos adicionais ao Município.

Art.3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a presente Lei, no que couber, observadas as normas sanitárias, nutricionais e administrativas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, não havendo impacto financeiro adicional.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de março 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº3.019, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a valorização da economia criativa e da cultura local na praça cândido Portinari, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da nobre Vereadora Marjorie C. Porto Boldrin Scozzafave:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar e apoiar ações voltadas à valorização da economia criativa e da cultura local na Praça Candido Portinari, integrada ao Museu Casa de Portinari, patrimônio de relevância nacional e mundial.

Art. 2º A utilização e exploração da Praça Candido Portinari deverão observar, obrigatoriamente, o cunho cultural, artístico e de identidade local, priorizando artesãos, artistas e produtores culturais de Brodowski, vedada a autorização de atividades meramente comerciais sem pertinência cultural.

Art. 3º As ações poderão contemplar:

I - feiras e mostras de artesanato, literatura, música e gastronomia típica, com prioridade aos produtores locais;

II - exposições, oficinas e apresentações culturais;

III - iniciativas de valorização da memória e da identidade de Brodowski;

IV - eventos que promovam o turismo cultural vinculado ao Museu Casa de Portinari.

Art. 4º O Poder Executivo poderá condicionar a autorização de uso da Praça Candido Portinari à comprovação de pertinência cultural da atividade proposta, resguardando os objetivos desta lei.

Art. 5º Ficam ressalvadas as atividades de caráter alimentício já desenvolvidas pelos ambulantes cadastrados junto ao Município de Brodowski que atuam na Praça Candido Portinari.

Art. 6º O Executivo, ao regulamentar esta lei, poderá:

I - estabelecer critérios de seleção e autorização transparentes;

II - garantir a compatibilidade das atividades com a preservação do patrimônio histórico e artístico;

III - articular as ações com o Plano Municipal de Cultura e demais políticas públicas correlatas.

Art. 7º As atividades autorizadas deverão assegurar:

I - preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

II - acessibilidade universal e inclusão social;

III - sustentabilidade ambiental e adequada gestão de resíduos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 3 de 10

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de março 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº3.020, 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o poder executivo a adquirir e distribuir abafadores de ruído para crianças e adolescentes neurodivergentes no município de Brodowski, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria da nobre Vereadora Marjorie C. Porto Boldrin Scozzafave:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e promover a distribuição gratuita de abafadores de ruído (protetores auriculares com redução de decibéis) para crianças e adolescentes neurodivergentes residentes no Município de Brodowski.

Art.2º A distribuição dos equipamentos deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - Estudantes da rede regular de ensino municipal, matriculados nas escolas públicas do município, com laudo ou relatório que comprove a condição neurodivergente;

II - Crianças e adolescentes com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços terapêuticos, de reabilitação, neuropediatria, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou demais especialidades relacionadas à neurodivergência.

Parágrafo único. Concluído o atendimento prioritário disposto no inciso I, a distribuição poderá ser ampliada aos demais beneficiários descritos no inciso II.

Art. 3º Para fins desta lei, consideram-se neurodivergentes as pessoas com condições do neurodesenvolvimento, incluindo, mas não se limitando a: Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Transtorno do Processamento Sensorial, Síndrome de Tourette, Dislexia, Dispraxia, e demais condições reconhecidas clinicamente, que possam apresentar hipersensibilidade auditiva ou carga sensorial sonora.

Art. 4º A presente autorização poderá ser executada por meio de:

I - Recursos próprios das Secretarias de Educação e Saúde, respeitada a disponibilidade orçamentária;

II - Recebimento de doações, parcerias com instituições públicas ou privadas, ou emendas parlamentares destinadas a esta finalidade;

III - Programas, projetos e ações voltadas à inclusão e acessibilidade sensorial.

Art. 5º A implementação desta lei tem como objetivo:

I - Garantir acessibilidade sensorial auditiva no ambiente escolar e nos serviços de saúde;

II - Reduzir crises de sobrecarga sensorial, ansiedade e desconforto causados por ruídos;

III - Promover inclusão, bem-estar, participação social e equidade para crianças e adolescentes neurodivergentes do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 19 de março 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº361, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) em Centro Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral (CMEITI).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1ºFica transformado o CMEI “Profª Iracema de Oliveira Valente” em CMEITI “Profª Iracema de Oliveira Valente”

Art.2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2026.

Brodowski,19 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº1.446, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.124, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Valdinei Alves Bezerra, matrícula nº 785000, afastamento pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta publicação entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 4 de 10

publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.447, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thaís Sartore Pericini, matrícula nº 38093, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 19 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.448, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Liliane dos Santos, matrícula nº 843001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 16 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Brodowski, 19 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.449, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Amanda Conti Ramos da Silva, matrícula nº 744000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 17 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Brodowski, 19 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** até as 17h00min do dia 24 de Março de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 18 de Março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 5 de 10

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE
LAVAR ROUPAS.**

**01 (uma) Máquina de Lavar Roupas: capacidade
de lavagem de 11 kg - voltagem 110V.**

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do RG e CPF), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, até as 17h00min do dia 23 de Março de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski/SP, 19 de Março de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

• 10 unidades - Monitor LED 19" widescreen, proporção 16:9, resolução mínima HD, 60Hz e tempo de resposta de 5 ms. Conectividade com entradas VGA e HDMI. Alimentação bivolt automática (110V/220V) com fonte interna e conexão para cabo de força padrão NBR 14136. Equipado com furação padrão VESA.

• 20 unidades - Fonte ATX 300W reais com tecnologia de PFC Ativo (bivolt automático sem chave seletora). Ventoinha de refrigeração de 120mm. Com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

• 10 unidades - Pen drive 16GB, conectividade USB 2.0, conector tipo A, leitura 10MB/s, gravação 3MB/s, corpo em metal ou plástico

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** até as 17h00min do dia 25 de Março de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 19 de Março de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS PARA
FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO SEMESTRAL DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO (LA E
PSC) PARA ADOLESCENTES E JOVENS QUE
COMETERAM ATO INFRACIONAL DURANTE O ANO
ACOMPANHADOS POR ESTE CREAS - CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA
SOCIAL.**

**04 (QUATRO) - UNIDADES DE REFRIGERANTE DE
COLA DE 2 LITROS.**

**400 (QUATROCENTOS) - UNIDADES DE MINI
SALGADINHOS FRITOS (SABORES SORTIDOS)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 6 de 10

PODENDO SER ENTRE COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, SALSICHA EMPANADA, KIBE

EVENTO NO DIA 24/06/2026 - AS 10:00hrs - DEVENDO SER ENTREGUE NA RUA ÉLIO LASCALLA, 294 - RESIDENCIAL LASCALLA - BRODOWSKI/SP - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ), endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** até as 17h00min do dia 25 de Março de 2026.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 19 de Março de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 7 de 10



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais e produto de limpeza em geral.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 15 (quinze) galão de 5L de água sanitária
- 15 (quinze) galão de 5L de detergente
- 10 (dez) fardo de papel higiênico
- 5 (cinco) fardo de saco de lixo 30L, contendo 6 rolos cada fardo
- 5 (cinco) fardo de saco de lixo 200L, contendo 100 unidades em cada embalagem
- 5 (cinco) fardo de saco de lixo 100L, contendo 100 unidades em cada embalagem
- 1 (uma) caixa de esponja de lavar louças, contendo 60 unidades
- 01 (um) fardo de esponja de aço limpa louça
- 30 (trinta) litros de desinfetante
- 30 (trinta) unidades de pano de chão tipo saco
- 20 (vinte) unidades de pano flanela multiuso
- 3 (três) caixa de luvas tamanho G sem pó
- 1 (uma) caixa de luvas tamanho M sem pó
- 2 (duas) caixa de máscara descartável
- 10 (dez) unidades de cesto telado para lixo 10L
- 5 (cinco) fardo de papel toalha interfolhado
- 30 (trinta) quilos sabão em pó
- 3 (três) galões de amaciante contendo 5L cada
- 10 (dez) unidades de vassoura multiuso
- 10 (dez) unidades de pазinha de lixo
- 10 (dez) rodos plásticos reforçados 40cm
- 1 (uma) caixa de álcool 70
- 10 (dez) unidades de inseticida aerossol
- 10 (dez) baldes de 15L de plástico com alça reforçada
- 10 (dez) caixas de coador de café de papel
- 01 (um) lixo de pia de cozinha pequeno com tampa

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Nota Explicativa: Entrega deverá ser feita pela contratada, endereço Rua Vereador João Gréggio n 2-26, bairro Jardim Champagnat, (Ginásio de Esportes) no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PRAÇA MARTIM MOREIRA, Nº 142 – CENTRO – CEP.: 14340-000 – FONE: (16) 3664-9100 - BRODOWSKI – SP

Digitalizado com Cam

Assinado por 1 pessoa: MAXIMILIANA GOMES SEVERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3597C9998DA14404B0B1CCDF16D272B>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 007/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 003/2007, de 17 de agosto de 2007;

**R
E
S
O
L
V
E:**

Artigo 1º - O valor de cada cartão alimentação, a partir de março/2026, passa a ser R\$ 949,05 (novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), com aplicação do índice de 1,16% (INPC – índice trimestral de 01/12/2025 a 28/02/2026), em obediência ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 003/2007, de 17 de agosto de 2007.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste ATO correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 9 de 10

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026

ANGELO MARCELO FOSSA
- PRESIDENTE -

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE
- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO
- 2ª SECRETÁRIA -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE
- 1ª SECRETÁRIA -

ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO
- 2ª SECRETÁRIA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1518

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brodowski.
CONTRATADA: STAFF CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA - CNPJ nº 50.095.561/0001-90. OBJETO:
Prorrogação do prazo da vigência por mais 12(doze) meses.
ASSINATURA: 06/março/2026. ANGELO MARCELO FOSSA,
Presidente da Câmara Municipal.

.....